



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo a Criança, Adolescente e ao Idoso

|         |
|---------|
| CTJ     |
| Fls. 04 |
| Rub. H  |

Parecer n.º 183/2019/CDHCACAI  
Referente ao Projeto de Resolução n.º 300/2019 que Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Fábio de Oliveira Luchesi.  
Autor: Deputado Valmir Moretto

Relator(a): Deputado(a) JOÃO BATISTA

### **I – Relatório**

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 26/09/2019, sendo colocada em pauta no dia 01/10/19, tendo seu devido cumprimento no dia 08/10/2019. Após foi encaminhada para esta Comissão no dia 10/10/19, tendo a esta aportada no dia 10/10/19.

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Resolução n.º 300/2019, de autoria do Deputado Valmir Moretto, conforme ementa acima. No âmbito desta Comissão, esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ou substitutivo.

Após, os autos foram encaminhados a esta Comissão para a emissão de parecer.

É o relatório.

ML



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, Adolescente e ao Idoso

|         |
|---------|
| CTJ     |
| Fis. 05 |
| Rub. 24 |

## **II – Análise**

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa em assuntos concernentes a Direitos Humanos, Cidadania, e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da Carta Estadual e no art. 171, inciso VIII do Regimento Interno.

A intenção do autor é conceder o “Título de Cidadão Mato-grossense” ao Senhor Fábio de Oliveira Luchesi. As razões elencadas na justificativa do Projeto em análise qualificam seu mérito. Assim, é justo que o Senhor Fábio de Oliveira Luchesi receba o “Título de Cidadão Mato-grossense”.

É o parecer.

ML



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo a Criança, Adolescente e ao Idoso

|                |
|----------------|
| CTJ            |
| Fls. <u>06</u> |
| Rub. <u>4</u>  |

### III – Voto do(a) Relator(a)

Diante do exposto, voto **favorável** ao Projeto de Resolução n.º 300/2019 de autoria do Deputado Valmir Moretto.

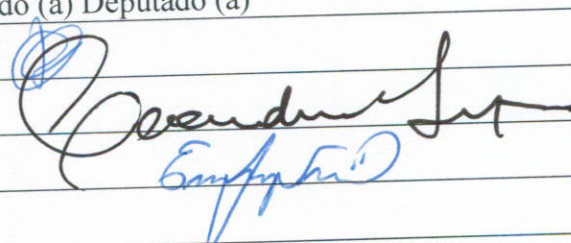
Sala das Comissões, em 16 de outubro de 2019.

### IV – Ficha de Votação

|                                                          |
|----------------------------------------------------------|
| Projeto de Resolução n.º 300/2019 – Parecer n.º 183/2019 |
| Reunião da Comissão em <u>16 / 10 / 19</u>               |
| Presidente: Deputado João Batista                        |
| Relator(a): Deputado(a) <u>JOÃO BATISTA</u>              |

Voto Relator(a) Favorável

Diante do exposto, voto **favorável** ao Projeto de Resolução n.º 300/2019 de autoria do Deputado Valmir Moretto.

| Posição na Comissão | Identificação do (a) Deputado (a)                                                    |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| Relator(a)          |   |
| Membros             |  |
|                     |                                                                                      |
|                     |                                                                                      |
|                     |                                                                                      |

ML